



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 165/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 18 de dezembro de 2015.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 184/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 202/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 202/2015, o qual altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, vislumbro a necessidade de apresentação de emenda modificativa, visando corrigir o projeto de lei em comento, nos termos do parecer da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

